



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.335/2018

Fixa o salário Mínimo a ser pago a seus servidores pelo Município de Goiana/PE, a partir de 1º de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o valor do salário mínimo R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), como menor vencimento e proventos, a ser pago pelo Município de Goiana- PE, a seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art.2º - As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Geral do Município e não classificados nas dotações específicas.

Art.3 º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art.4º- Revogam-se a disposições em contrário.

Goiana, 08 de fevereiro de 2018.



Eduardo Honório Carneiro
Prefeito em Exercício de Goiana